



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55708/21

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São Francisco
DATA DE ENTRADA: 28/07/2021
ASSUNTO: Licitação - 00002/2021 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
INTERESSADOS: Roberto Oliveira de Sa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FL 75

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, "Caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, incluído pela Lei 14.039/2021.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias.

CONSIDERANDO que o escritório de contabilidade MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, já manteve contratos com várias Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado da Paraíba celebrados "com inexigibilidade de licitação", devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;

CONSIDERANDO, que os contadores Disraele Abrantes Moreira e Erisvaldo Gomes de Melo são detentores de notório conhecimento em Contabilidade Pública e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a capacidade intelectual e profissional comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

RATIFICAR, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Assessoria relativas às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) em favor da empresa MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, com arrimo no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, incluído pela Lei 14.039/2021, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2021.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2021.

ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ

Presidente da Câmara de São Francisco.

Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 – Centro, São Francisco/PB.
CNPJ: 03.465.642/0001-54



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2021 às 15:14:50 foi protocolizado o documento sob o N° 55708/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de São Francisco, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Roberto Oliveira de Sa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Número da Licitação: 00002/2021

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/07/2021

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Francisco

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.200,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.846.525/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	afc2e96c4d1e4cba2c5f12691a561bb9

João Pessoa, 28 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria relativas às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias junto a Câmara Municipal de São Francisco. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos oriundos de Transferências Constitucionais do Município de São Francisco. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de São Francisco e: CT Nº 00002/2021 - 02.07.21 - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, no valor mensal de R\$ 2.600,00, totalizando R\$ 31.200,00.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2021.

ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara de São Francisco

Publicado por:
Roberto Oliveira de Sá
Código Identificador: 1DB457B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/07/2021. Edição 2903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FL 78

CONTRATO N. 02/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Seledon Pereira Lopes, 24 – Centro – São Francisco/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.465.642/0001-54, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA., portadora do CNPJ nº 24.846.525/0001-00, com endereço à Rua Izaac Moreira de Queiroga, nº 09 - Bancários, Centro, Sousa – Paraíba, representada por Disraele Abrantes Moreira, brasileiro, casado, contador, CRC/PB nº 005293/0-1, CPF nº 872.398.844-49 e da Carteira de Identidade nº 1.324.445 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino de Paula, nº 45 – Jardins, Sousa/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato administrativo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de São Francisco, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V e, o art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, incluído pela Lei 14.039/2021, devidamente ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos de Transferências Constitucionais do Município: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiros, pessoa jurídica, do orçamento operativo de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias;

Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 – Centro, São Francisco/PB
CNPJ: 03.465.642/0001-54



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FL 77

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;

3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;

3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;

3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Prestar serviços de assessoria e consultoria relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação abaixo:

4.1 – Elaboração mensal de balancete;

4.2 – Alimentação mensal do sistema SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

4.3 – Elaboração quadrimestral ou semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme o enquadramento do órgão,

4.3 – Alimentação do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;

4.5 – Acompanhamento das despesas com pessoal para atendimento dos limites previstos na Legislação Brasileira;

4.6 – Consultoria e orientação acerca da execução orçamentária para buscar o equilíbrio entre receita e despesa.

4.7 – Elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

4.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 – Centro, São Francisco/PB.
CNPJ: 03.465.642/0001-54



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FL 78

4.9 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.11 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 – Centro, São Francisco/PB.
CNPJ: 03.465.642/0001-54



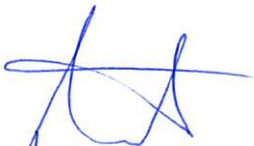
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

FL79

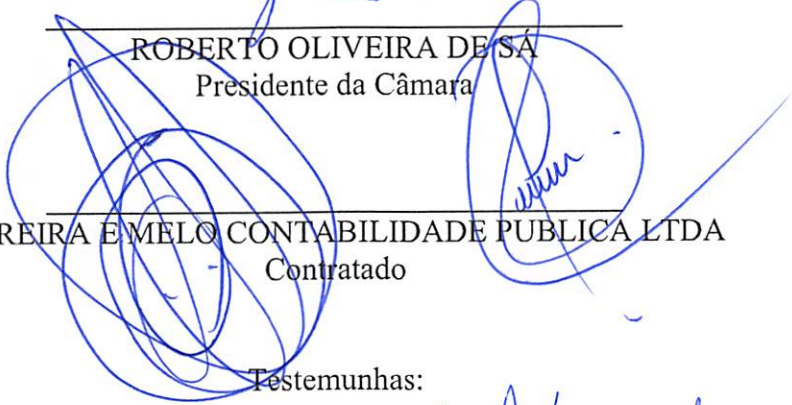
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Francisco (PB), 02 de julho de 2021.



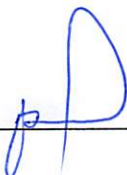
ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara



MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Contratado

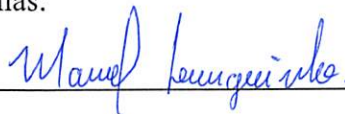
Testemunhas:

CPF



039.129.984-00

CPF



311.471.511-07

Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 – Centro, São Francisco/PB.
CNPJ: 03.465.642/0001-54

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.846.525/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2016
NOME EMPRESARIAL MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOREIRA CONTABILIDADE PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO
CEP 58.800-828	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9112-3038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

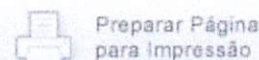
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2019** às **10:45:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

F218

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. "MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME."

Pelo presente instrumento particular, DISRAELI ABRANTES MOREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador Inscrito no CRC/PB N° 005293/0-1, natural de Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 24/10/1970, filho de: Francisco Moreira Sobrinho e Joana Nobre de Abrantes Moreira, portador da Cédula de Identidade n° 1.324.445 – SSP/PB e CPF (MF) n° 872.398.844-49, residente e domiciliado na cidade de Sousa – Estado da Paraíba na Rua Pedro Celestino de Paula, N° 45, Bairro – Jardins, CEP – 58.802-320. Empresário com empresa prestadora de Serviços com endereço na Rua Izaac Moreira de Queiroga, n° 09, Bairro – Bancários, nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP – 58.800-828, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n° do NIRE 25.1.0132065-6, por despacho de: 20/05/2016 e no CNPJ (MF) sob o n° 24.846.525/0001-00, fazendo uso do que permite o parágrafo 3° do Art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, uma vez que admite o sócio: ERISVALDO GOMES DE MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador Inscrito no CRC/PB N° 007249/0-2, natural de Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 12/08/1973, filho de: Eugenio Gomes Vieira e Maria de Melo Vieira, portador da Cédula de Identidade n° 1.567.364 – SSDS/PB, 2ª Via e CPF (M.F) n° 885.643.554-34, residente e domiciliado nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Marcos Augusto Gonçalves, n° 15, Bairro – Jardim Brasília, CEP – 58.808-090, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME", com sede na cidade de Sousa, Comarca e Estado da Paraíba, na Rua Izaac Moreira de Queiroga, n° 09, Bairro - Bancários, CEP 58.800-828. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 40.000,00 – (QUARENTA MIL REAIS), divididos em 40.000 (QUARENTA MIL), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

.....Continua na fl de n° 02.....



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:43 SOB N° 25200800877.
PROTOCOLO: 170228134 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469286. NIRE: 25200800877.
MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

FL 19

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. "MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME." FL.02.

Continuação da fl de nº 01.....

NOME DOS SÓCIOS	Quotas	VALOR EM R\$
DISRAELI ABRANTES MOREIRA	20.000	R\$ 20.000,00
ERISVALDO GOMES DE MELO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE – CNAE – 69.20.6-02 E ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA – CNAE – 69.20.6-02.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades como limitada na data de registro da JUCEP-PB e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos Sócios: DISRAELI ABRANTES MOREIRA E ERISVALDO GOMES DE MELO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).....CONTINUA DA FL DE Nº 03.....



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:43 SOB Nº 25200800877.
PROTOCOLO: 170228134 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469286. NIRE: 25200800877.

MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

FL20

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. "MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME." FL.03.
Continuação da fl. de nº 02.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa do Estado da Paraíba, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Continua na fl. de nº 04.





CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:43 SOB Nº 25200800877.
 PROTOCOLO: 170228134 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702469286. NIRE: 25200800877.
 MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 03/07/2017
 www.redesim.pb.gov.br

FL. 21

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. "MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME." FL.04.

Continuação da fl. de nº 03.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.



SOUZA(PB), 09 DE JUNHO DE 2017.

Disraeli Abrantes Moreira
- DISRAELI ABRANTES MOREIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF Nº 872.398.844-49



Erivaldo Gomes de Melo
- ERISVALDO GOMES DE MELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF Nº 885.643.554-34

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Alencar da Costa

- FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
IDENT. 1.304.441 - SSP/PB CPF nº 602.403.004-59

Medianeira Alexandre dos Santos

- MEDIANEIRA ALEXANDRE DOS SANTOS
IDENT. 1.789.760 SSP/PB CPF Nº 000.252.704-94



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edício de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 56900-330 - Fone: (53) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
DISRAELI ABRANTES MOREIRA
ERISVALDO GOMES DE MELO
Em test. da verdade. Sousa-PB 27/06/2017 11:05:19
JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE
[2017-007007]EMOL:R\$ 18,46 FARPEN:R\$ 0,54 FOPJ:R\$ 3,70 ICS:R\$ 1,05
SELO DIGITAL: AFJ07654-OJWX-AFJ07655-7CZJ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Jose Walter da Silva Cesarino Junior
Escrivente Autorizado
3º Ofício - Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:43 SOB Nº 25200800877.
PROTOCOLO: 170228134 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702469286. NIRE: 25200800877.
MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2017
www.redesim.pb.gov.br



F122



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 24.846.525/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:17:03 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: DEE0.D336.C321.E56B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

FL 23

CERTIDÃO

CÓDIGO: 586E.DC41.A20F.6EB4

Emitida no dia 05/04/2021 às 09:43:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 24.846.525/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.



A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

FL. 24

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050</p>	<p>Número 49117</p>
	<p>Emissão 05/04/2021 09:57:54</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 01070680007001 CNPJ/CPF: 24846525000100 NOME: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA ENDEREÇO: R IZAAC MOREIRA, 09 COMPLEMENTO: BAIRRO: BANCÁRIOS CIDADE: SOUSA CEP: 58800828 UF: PB QUADRA: LOTE:</p>	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
14516	
FINALIDADE	
PARA FAZER PROVAS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA E PRIV	
OBSERVAÇÕES	
<p>ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: C7EU142TEDIU20210405 INTERNET</p>	 Segunda Via

DPCERTNV102013

FL25

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.846.525/0001-00
Razão Social: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA ME
Endereço: R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA 09 / BANCARIOS / SOUSA / PB / 58800-828

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303282729563541

Informação obtida em 25/05/2021 10:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.846.525/0001-00
Certidão n°: 16494136/2021
Expedição: 25/05/2021, às 10:18:14
Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.846.525/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



FL27

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.846.525/0001-00

Razão Social: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: MOREIRA & MELO CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 10:24 de 25/05/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CQjz.hdXH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2021 às 15:17:33 foi protocolizado o documento sob o N° 55713/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de São Francisco, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Roberto Oliveira de Sa.

Número do Contrato: 000000022021

Data da Publicação: 21/07/2021

Data da Assinatura: 02/07/2021

Data Final do Contrato: 01/07/2022

Valor Contratado: R\$ 31.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Contratado (Nome): MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 24.846.525/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	621076445c1d3e008b0b5e9137570a42
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8c0199c68b5c399286e2f402549bd35c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	47e7a94b719d629bcecec13d72532bf9

João Pessoa, 28 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55708/21**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São Francisco**Exercício:** 2021

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2021 às 15:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55713/21 ao Documento 55708/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55708/21:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	47e7a94b719d629bcecec13d72532bf9
[PDF] Contrato	5 - 8	621076445c1d3e008b0b5e9137570a42
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 19	8c0199c68b5c399286e2f402549bd35c
RECIBO PROTOCOLO	20	ce8eea6203dd55dccc3f12bfa712d777

João Pessoa, 28 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 55708/21

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Exercício: 2021

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

Tramitado para o ACERVO DIGITAL de forma automática com base no(a) Art. 2º, caput da Resolução Administrativa 05/2021

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

Auditor de Controle Externo